



Médio	>2000<10.000	>600<8.000	>50<100
Grande	>10.000<40.000	>8.000<80.000	>100<1.000
Excepcional	>40.000	>80.000	>1000

Obs.5: Microempresa é dispensada na tabela C

TABELA D

Código	Natureza do Empreendimento	Valor
01	Bacteriologia	220
02	Físico - química	200
03	Despejo simples	200
04	Despejo industrial	200

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
 CNPJ 06.554.440/0001-33

ID: 8CDC00F15B904



RESOLUÇÃO CMS/SJF Nº 002/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regulamento da 3ª Plenária Municipal de Saúde, da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; com base no Decreto Municipal nº 10, de 08 de março de 2023; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando os resultados da Consulta Virtual para sugestões da sociedade sobre o Regulamento da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme disposto no Art. 20 do Anexo da Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, disponível no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2022.

Considerando a I Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrido no dia 09 de março de 2023.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Aprovar o Regulamento da 3ª Plenária Municipal de Saúde, da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme documento anexo desta resolução.

Hubyran Pedrosa Nunes
 HUBYRAN PEDROZA NUNES
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ID: 99565CDB9F134



PORTARIA GPM Nº 022/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 75/2022, Decreto Municipal nº 22/2023 e Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das etapas de seleção, previstas no EDITAL Nº 01/2023 estão programadas para o período de 20 de março a 27 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o item 1.6 do EDITAL Nº 01/2023 que destaca que a execução e coordenação do Processo de seleção Simplificada será de responsabilidade do Instituto de Educação Atual, com participação de uma Comissão Geral nomeada pelo Prefeito Municipal, que acompanhará os trabalhos operacionais da instituição responsável pelo processo de seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **JOANA LIANA LUSTOSA FERREIRA – CPF Nº 909.191.303-72, ANTONIA MARIA DE ARAUJO FILHO**

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
 Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
 E-mail: pmtanquepi@gmail.com
 Tel. (0**89) 3427-0090



– CPF: CPF 908 451 293 68, E ANTONIO DE SOUSA ARAÚJO – CPF Nº 654.979.613-04, para comporem a Comissão Geral de acompanhamento dos trabalhos da seleção de gestores (as) escolares, nos termos do EDITAL Nº 01/2023.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo seletivo já citado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí (PI), 21 de março de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Natanael Sales de Sousa
 Natanael Sales de Sousa
 Prefeito Municipal
 Tanque do Piauí – PI

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
 Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
 E-mail: pmtanquepi@gmail.com
 Tel. (0**89) 3427-0090